

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 165/2011

Trata-se de PL que *"Altera a redação do inciso X, do artigo 22, da Lei 7.370, de 2 de maio de 2005, e alterações subsequentes, que Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências"*, de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

A iniciativa de leis sobre o assunto tratado é privativa do Senhor Prefeito Municipal, a quem compete legislar sobre regime jurídico dos servidores, criação de cargos, empregos e funções na Administração Direta e autárquica, aumento da remuneração, bem como dispor sobre "criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município" (art. 38, incs. I, II e IV, da LOMS).

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer, s.m.j..

Sorocaba, 27 de abril de 2011.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretaria Jurídica